

31º LEILÃO
GUZERÁ
CURVELO
& CONVIDADOS



C A T Á L O G O

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pelo menor valor de ofertas efetuadas de forma aberta e aceitação por um leiloeiro.
- 1.2.** Considera-se EMPRESA DE LEILOEIRAS a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILOES).
- 1.3.** Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa de leiloeira.
- 1.4.** Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.** Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1.** Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6.** Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse em comprar animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7.** Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8.** Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRAS / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total da lata e a pregoado.
- 1.9.** Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA DE LEILOEIRAS.
- 1.10.** Considera-se PRODUTO tudo que não seja evento que possa ser comercializado no leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11.** Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.12.** Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através do leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13.** Considera-se EMBRIÃO; ofeto. Resultado útil da união dos sêmen como óvulo.

- 1.14.** Considera-se O VÓCITO ou O ÓCITO, o que é a metamorfose, juntamente com o que é o gámetas masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15.** Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.16.** Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doado- rapara ser casalada com o homem que escolheu o comprador.
- 1.17.** Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distintos do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com o fim de tentar aumentar o interesse no bem ou farto.

2. CADASTRO:

- 2.1.** Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.2.** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.3.** A fim de dar o máximo de segurança aos negócios, será realizada uma intermediação entre a Paulo Horto Leilões Ltda e os convidados e participantes, no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.4.** Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para receberimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.5.** Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanharão o respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.6.** A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.7.** As informações contidas no item 2.3, terão caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigen- do assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.8.** Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.9.** A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.10.** A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.11.** Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endos-

sar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

- 2.12.** A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.13.** Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
- 2.14.** A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não sendo responsável pelo não implemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura do avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.15.** O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.
- 2.16.** A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1.** O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda é considerada feita com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.
- 3.2.** O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3.** Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecendo outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4.** Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobre tudo noto canteiro, o valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5.** O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6.** Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7.** O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de taxa-

lização monetária, juros de 1% a mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios e migual patamar. Tudo com o reembolso de 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1.** Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s).

COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

- 4.1.1.** Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

- 4.2.1.** Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvando disposição em contrário, será responsável em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, afim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada como embrião objecto de lance.

- 4.2.2.** A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

- 4.2.3.** O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

- 4.2.4.** O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

- 4.3.1.** É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalso.

4.4. LIVRES CASALAMENTOS:

- 4.4.1.** O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) da doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

- 4.4.2.** O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor colhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

DOR, sobasexpensasdoCOMPRADOR.

- 4.4.3.** Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possamocorrer,serãoodeinteiraresponsabilidadedoCOMPRADOR.
- 4.4.4.** Doacasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direitoaoptarsetalprenhezserásexadademachoufêmea.
- 4.4.5.** O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.4.6.** Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.4.7.** A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-ladapropriedadedeorigem,sobsuacontaeresponsabilidade.
- 4.5. DISPOSIÇÕESESPECÍFICASPARALEILÂODEASPIRAÇÃO**
- 4.5.1.** A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outramaismodernavenhaaserdesenvolvidapelamedicinaveterinária.
- 4.5.2.** Avenda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da dona do momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.
- 4.5.3.** A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.
- 4.5.4.** O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
- 4.5.5.** Salvo disposição em contrário, os êmenes de fecundação serão escolhidos pelo COMPRADOR, às expensas, que sairão ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que a disposição no mercado pecuário, seja essa a última forma forçada combinado.
- 4.5.6.** O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher laboratório e/ou apresentar receptoradeseuplantel, óbicealguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
- 4.5.7.** A entrega de prenhez ocorrerá logo após a realização das exigências dos animais.
- 4.5.8.** Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sempre juízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que selhe a injeção.
- 4.5.9.** A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se perfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega de embriões ao COM-

PRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

- 5.1.** O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
- 5.2.** Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta de todo e-qualquer risco.
- 5.3.** Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

- 6.1.** O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e comprado(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2.** Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogos são fornecidas de responsabilidade dos senhores vendedores.
- 6.2.1.** Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3.** A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4.** Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.
- 6.5.** Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante os leilões só irão retratar-se se revogáveis, obrigando o COMPRADOR a VENDER-DO ou cumprimento, por si ou por seu herdeiro ou sucessores.
- 6.6.** Ainda que existente o índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7.** Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento doméstico, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
- 6.8.** A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na

presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter quele é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo do leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob nº 283726, anúncio feito pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos;

d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESALEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se nos escritórios sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESALEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir da lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens

retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DEASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, i-nexiste ncia de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRA- DOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do fretamento do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização e/ou fatura através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Hor- to Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciamos gerará em favor do VENDEDOR o direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRA- DOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rura- lúnica, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDE- DOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em sites de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRA- DOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em sites próprios da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

- 8.1.** Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2.** Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

- 9.1.** Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil como anúncio delicitante pelo leiloeiro.
- 9.2.** Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.
- 9.3.** Ressalva a possibilidade de leiloeiro rural certificar também informações específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com novas tecnologias ou cuja adata de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA E ASSINATURA FÍSICA

- 9.3.1.1.** A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, re meterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única com o valor de todo débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.
- 9.3.1.2.** Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (únicae da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.
- 9.3.1.3.** Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lancada a o recebido da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.
- 9.3.1.4.** Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, - sobre tudo no que toca à localização.
- 9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA FÍSICA**
- 9.3.2.1.** Nocaso deenvio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (únicae da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do

VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, RuadosInconfidentes,nº260,JardimSãoFrancisco,Londrina/PR,CEP86067-200. Emnãoretornandooscontratosporpartedoo COMPRADOR, ocontratodecompromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, desbremaneiraoseue-mailoudeoutremquevenhaelegercomoresponsávelporsi.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º2.200-2/2001, edesdequererespeitadostodososstrâmites- legais exigíveis par a talato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido aversão eletrônica do contrato, devolverão a únicaviaeletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Emnãoretornandooscontratosporpartedoo COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, ocontratodecompromissodecompraevendaseraáconsiderado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger comoresponsávelporsi.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes estão encaminhados bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis a(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESALEILOEIRA.
- 11.2.** O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecere aceitar os termos e condições de termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.
- 11.3.** O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuênciia que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESALEILOEIRA de qualquer responsabilidade.
- 11.4.** As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESALEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.
- 11.5.** Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESALEILOEIRA poderão revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito e ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

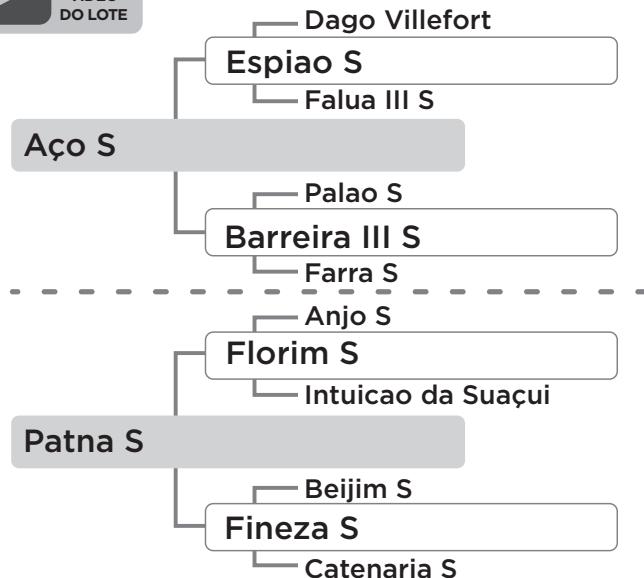
- 12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusulas e itens predispostos neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou todo”.

Fenol S

RGD: CNS 11422 **NASC: 14/10/2020**

PESO: 1050kg **DECA: 1**



Comentário

PACOTES DE SEMEN A ESCOLHA DO COMPRADOR (MULTIPLOS DE 20)

AOL: 122.76

EGS: 9.47

MARMOREIO: 4.17

PICANHA: 18.96

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Maloto S

RGD: CNS 11981 **NASC: 29/09/2022** **PESO: 890kg**

DECA: 1 **iABCZ: 13,71**



Comentário

PACOTES DE SEMEN A ESCOLHA DO COMPRADOR (MULTIPLOS DE 20)

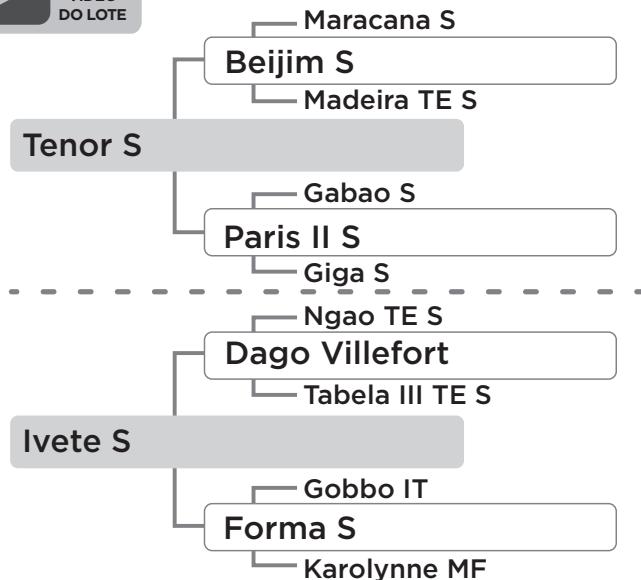
COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Favor S

RGD: CNS 11381 **NASC: 30/09/2020** **PESO: 1170kg**

DECA: 2

iABCZ: 7,85



Comentário

Vicê Campeão do Teste de Desempenho de Touros Jovens da Embrapa, usado por duas gerações na Fazenda Canoas com produção aferida e comprovada.

AOL: 135.51

EGS: 8.51

MARMOREIO: 3.74

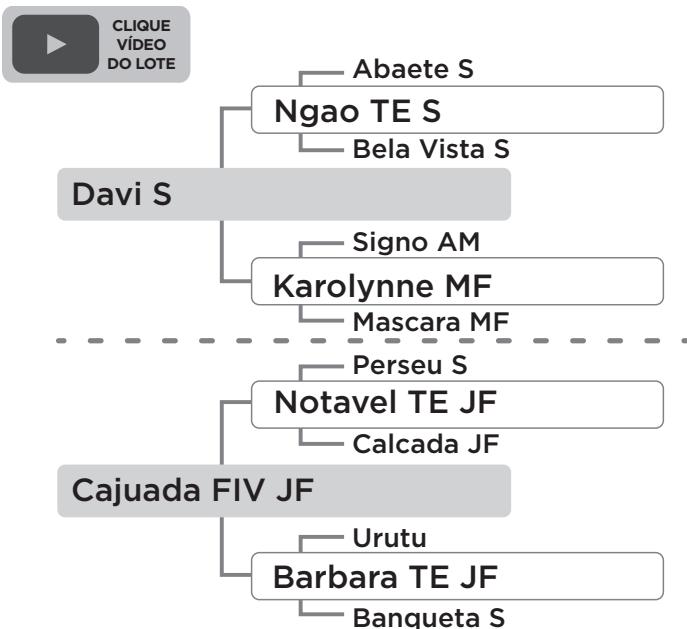
PICANHA: 11.37

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

Tamara S

RGD: CNS 9644 **NASC: 28/06/2015** **PESO: 670kg**

DECA: 2 **iABCZ: 9,41** **PTA: 236** **RIL: 3561**



Comentário

Linda doadora duplo provada. Muito leite com estrutura e racial impecável. Neta da recordista mundial de leite Barbara TE JF.

AOL: 66.32

EGS: 3.78

MARMOREIO: 3.42

PICANHA: 5.68

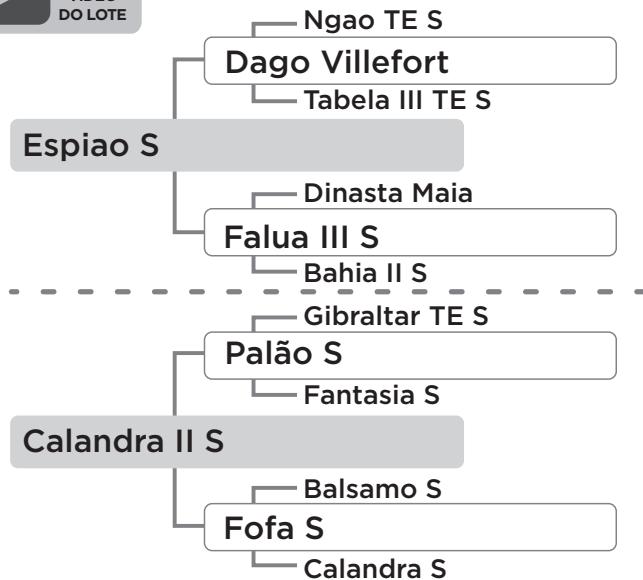
COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

Abstrata S

RGD: CNS 9893 NASC: 11/06/2016 PESO: 680kg

DECA: 1

iABCZ: 20,5



Comentário

Matriz que todo criador procura! Produtiva, equilibrada e bonita. Abstrata S tem Idade ao Primeiro Parto de 29,9 meses a campo e Intervalo entre Partos 14,5 meses. Segue parida de uma linda fêmea do Favor S.

AOL: 84.81

EGS: 6.63

MARMOREIO: 4.61

PICANHA: 13.66

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 4

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

IDADE: 94,8 meses

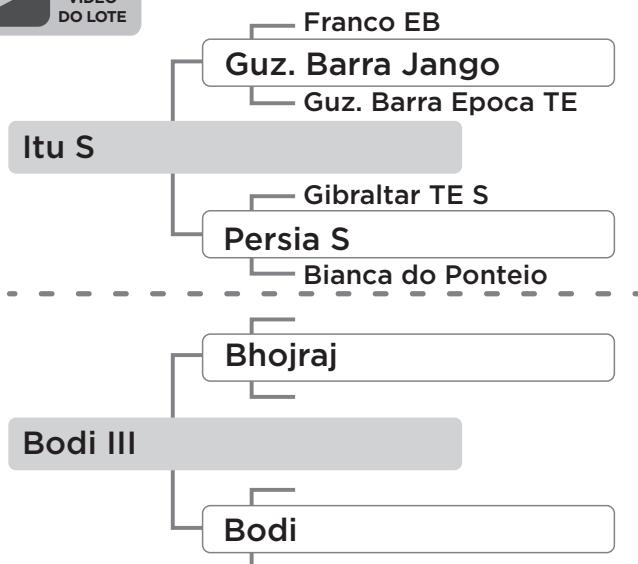
PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Bodi V S

RGD: CNS 10231 NASC: 16/06/2017 PESO:625kg

DECA: 1

iABCZ: 11,05



Comentário

Doadora moderna, compacta, precoce e produtiva. Mãe do atual reservado campeão do TDTJ da Embrapa. Segue parida de um futuro reprodutor filho do Aço S e prenhe do Fenol S com previsão de parto para Setembro de 2025.

AOL: 74.89

EGS: 4.73

MARMOREIO: 4.25

PICANHA: 10.41

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 5
RAÇA: Guzerá
PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

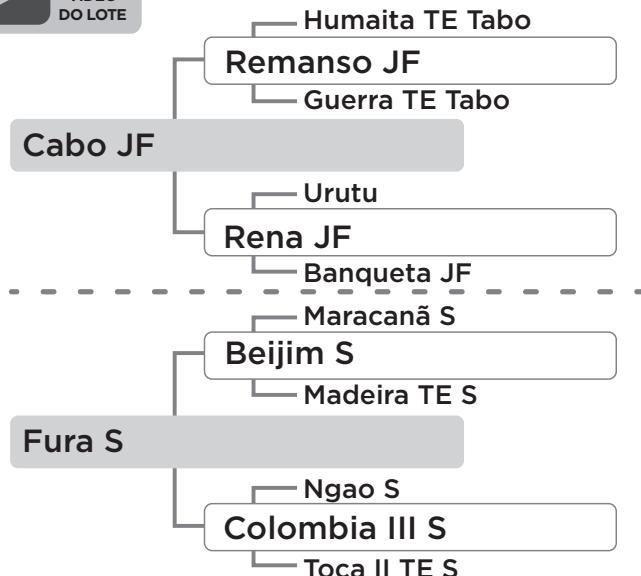
SEXO: F
IDADE: 77,7 meses

Colombia IV S



RGD: CNS 10765 **NASC: 20/11/2018** **PESO: 645kg**

DECA: 2 **iABCZ: 8,31** **PTA: 133,21** **RIL: 7mil**



Comentário

Leite Leite e Leite, Colombia IV S uma super femea da Marca S, segue com lactação aberta de mais 5800kg de leite em 230 dias. Segue parida de fêmea do Fenol S.

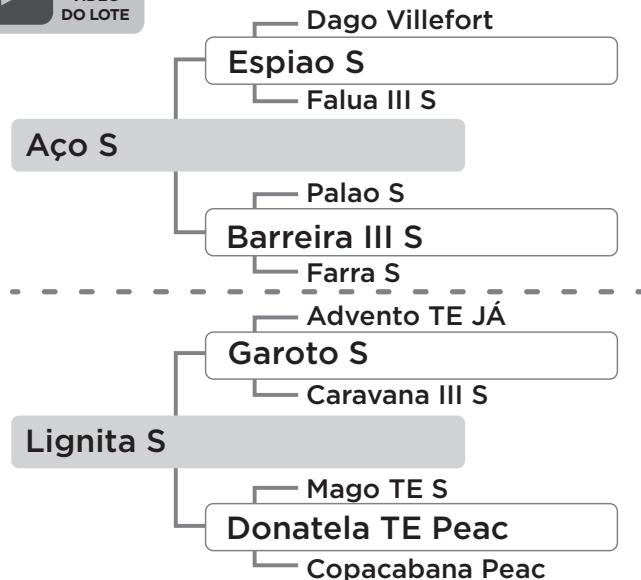
COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Donatela II S

RGD: CNS 11063 **NASC: 27/09/2019** **PESO: 714 kg**

DECA: 1

iABCZ: 25,44



Comentário

Super doadora a venda!! Fêmea com o maior índice ABCZ do leilão. Muito número e com qualidade fenotípica de sobra. Segue prenhe do jovem reprodutor Barbo da Capital.

AOL: 82.01

EGS: 7.57

MARMOREIO: 4.05

PICANHA: 17.19

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

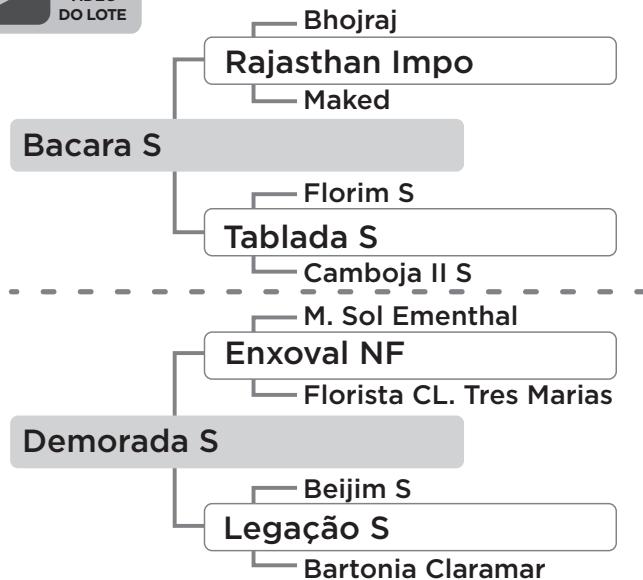
Maiorista S



RGD: CNS 11970 **NASC:** 22/09/2022 **PESO:** 680kg

DECA: 3

iABCZ: 6,46



Comentário

Livre escolha das duas melhores fêmeas produzidas pela Fazenda Canoas na safra 22/23.

AOL: 110.31

EGS: 12.77

MARMOREIO: 3.80

PICANHA: 20.85

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

LOTE: 7B

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

IDADE: 31,5 meses

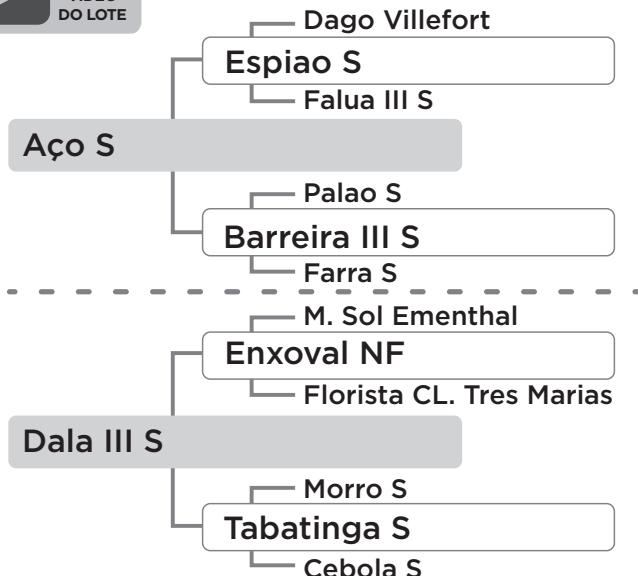
PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Majestade S



RGD: CNS 11984 NASC: 29/09/2022 PESO: 670 kg

DECA: 1 iABCZ: 22,47



Comentário

Livre escolha das duas melhores fêmeas produzidas pela Fazenda Canoas na safra 22/24.

AOL: 112.95

EGS: 12.78

MARMOREIO: 5.21

PICANHA: 25.51

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

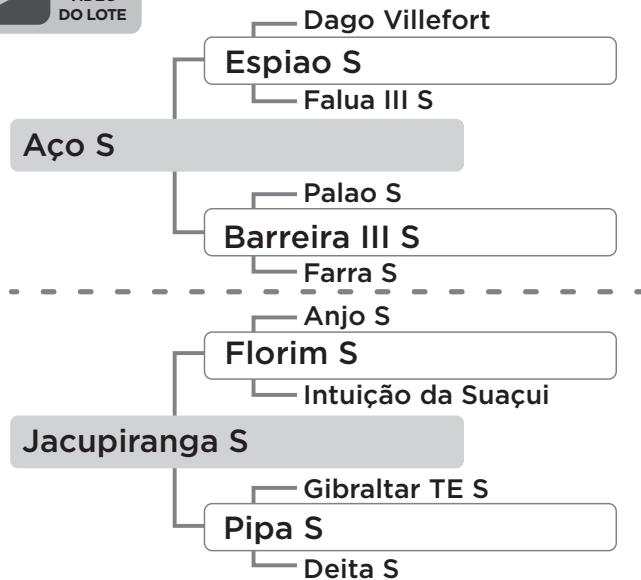
Mamoto S

RGD: CNS 12009 **NASC: 10/10/2022** **PESO: 895 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 10,91**



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



Comentário

Touro de repasse a venda! Superior no TDTJ da Embrapa 2024, reserva da Marca S fruto do mesmo acasalamento que produziu Fenol S.

AOL: 111.68

EGS: 6.97

MARMOREIO: 3.42

PICANHA: 11.36

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 9

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

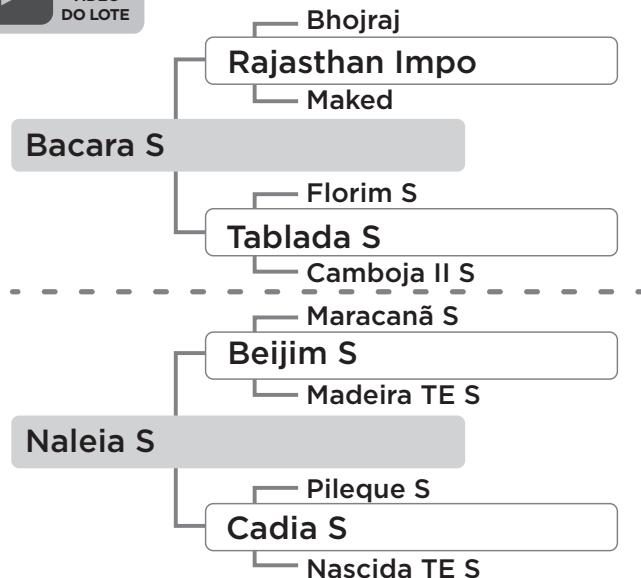
IDADE: 19,7 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Naturalismo S

RGD: CNS 12256 NASC: 23/09/2023

PESO:490 kg



Comentário

Tourinho para produzir bezerro pesado, carcaçudo e com rendimento de carcaça acima da média. Naturalismo S tem o maior PE do leilão e o segundo maior AOL dos touros jovens.

AOL: 82.23

EGS: 2.96

MARMOREIO: 3.07

PICANHA: 6.16

COMPRADOR: **VALOR:**

Negado S

RGD: CNS 12297 **NASC: 25/10/2023** **PESO: 480 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 19,17**



Comentário

Filho consagrado Espião S esse jovem reprodutor teve um peso a desmama de 270kg aos 210 dias. Muita carne e muito desempenho.

AOL: 75,14

EGS: 3,55

MARMOREIO: 3,66

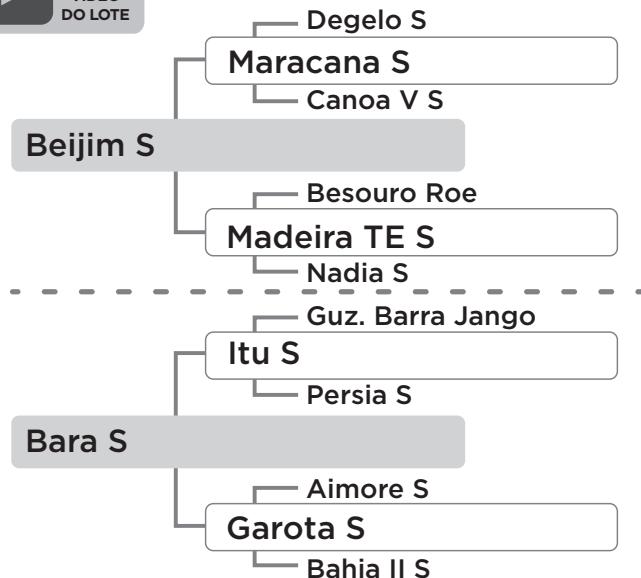
PICANHA: 6,18

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

Negrume S

RGD: CNS 12313 **NASC: 30/10/2023** **PESO: 490kg**

DECA: 2 **iABCZ: 8,15**



Comentário

Manso, manso, manso! Jovem reprodutor que carrega no seu sangue importantes nomes da atualida do criatório da Fazenda Canoas, Beijim S, Itu S, Aimoré, Bahia II S e Madrasta S.

AOL: 69,25

EGS: 4,52

MARMOREIO: 2,34

PICANHA: 6,63

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 12

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

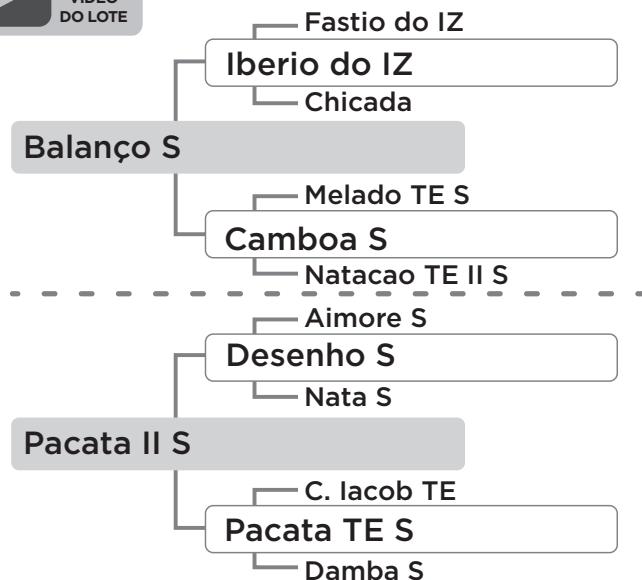
IDADE: 18,4 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Neper S

RGD: CNS 12326 NASC: 03/11/2023 PESO: 500kg

DECA: 1 iABCZ: 12,63



Comentário

Comprimento, caracterização racial com desempenho para ganho de peso.

AOL: 66,13

EGS: 5,13

MARMOREIO: 2,49

PICANHA: 7,12

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 13

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

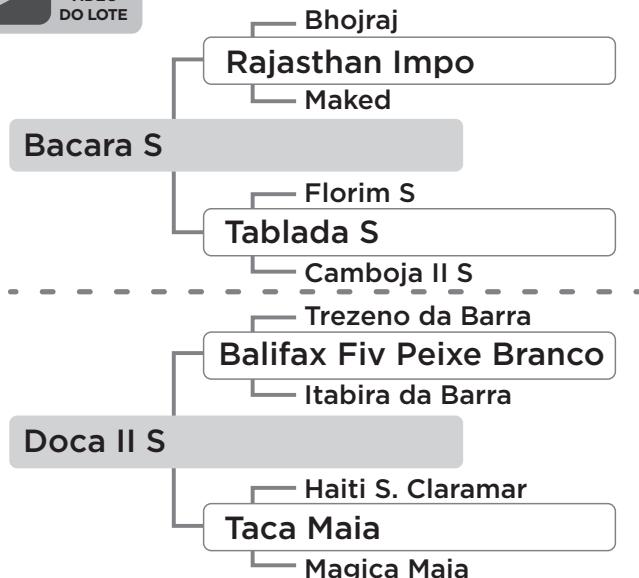
IDADE: 17,8 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Nga S

RGD: CNS 12347 NASC: 20/11/2023 PESO: 515kg

DECA: 3 iABCZ: 6,86



Comentário

Linhagem aberta para qualquer criatório do Brasil. Cruzamento entre Marca S x Peixe Branco, cruzamento que produziu importantes animais da raça Guzerá.

AOL: 88,40

EGS: 4,26

MARMOREIO: 2,98

PICANHA: 6,16

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 14

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

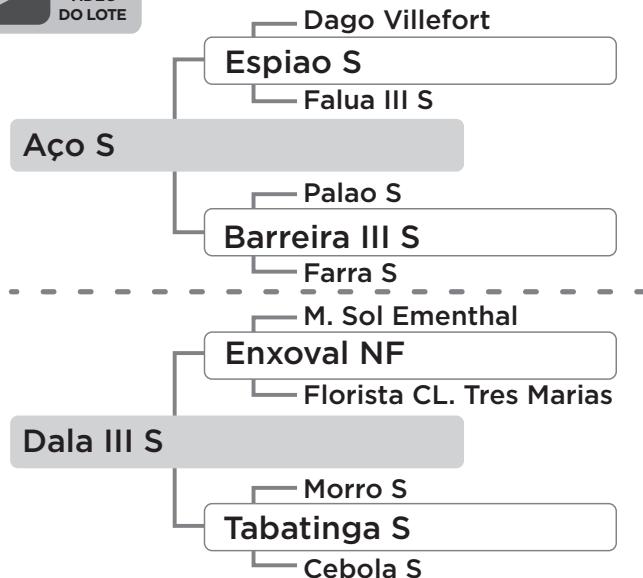
IDADE: 17,7 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Nigelo S

RGD: CNS 12356 NASC: 25/11/2023 PESO: 490kg

DECA: 1 iABCZ: 20,34



Comentário

Irmão completo da Majestade S, melhor femea da geração 23 da Fezanda Canoas. Futuro reprodutor a venda!

AOL: 72,38

EGS: 3,78

MARMOREIO: 3,36

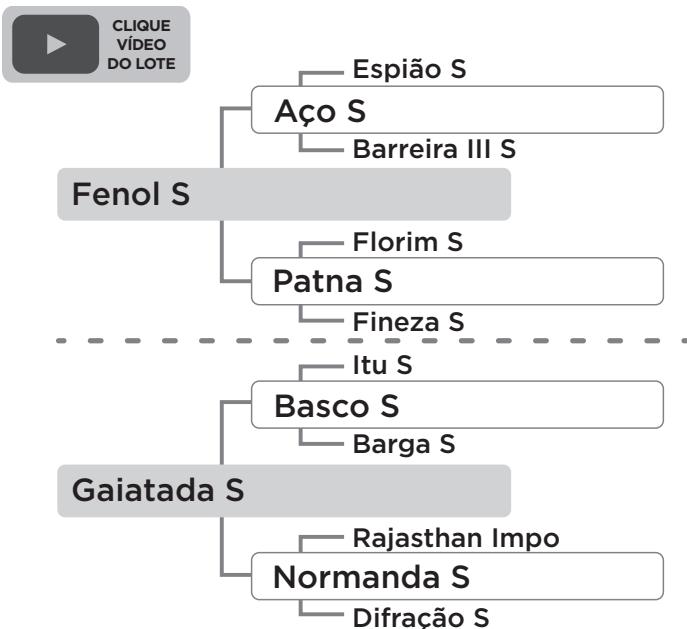
PICANHA: 7,11

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Pacuri S

RGD: CNS 12447 **NASC: 01/06/2024** **PESO: 380 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 18,34**



Comentário

Jovem bezerro com futuro promissor pra quem busca evolução na qualidade de carcaça do seu rebanho.

AOL: 59.45

EGS: 3.31

MARMOREIO: 4.20

PICANHA: 5.68

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 16

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

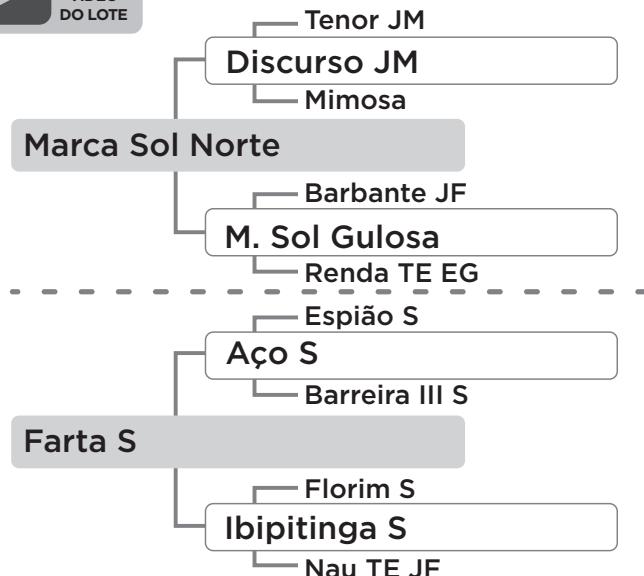
IDADE: 11,2 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Padrão S

RGD: CNS 12460 NASC: 10/06/2024 PESO: 370 kg

DECA: 1 iABCZ: 15,58



Comentário

Padrão S, entre dois trabalhos de muita carne, Marca S e M. Sol. Bezerro de carcaça moderna com peças compridas e bem acabadas.

AOL: 59.50

EGS: 2.76

MARMOREIO: 2.88

PICANHA: 5.21

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 17

SEXO: M

RAÇA: Guzerá

IDADE: 10,5 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Padre S

RGD: CNS 12465 NASC: 01/07/2024 PESO: 358kg

DECA: 3 iABCZ: 5,37



Video S

— Encanador Villefort

— Caduceu da Capital

— Alice III TE Morumbi

— Gabinete S

— Patana S

— Geleira S

— Bhojraj

— Rajasthan Impo

— Maked

Macegala S

— Russo JF

— Energia FIV Claramar

— Olinda EG

Comentário

Outra opção pra quem busca produzir animais com carcaça de qualidade. Com dados de ultrassonografia impressionantes para sua idade esse tourinho tem futuro promissor.

AOL: 55.30

EGS: 3.06

MARMOREIO: 3.85

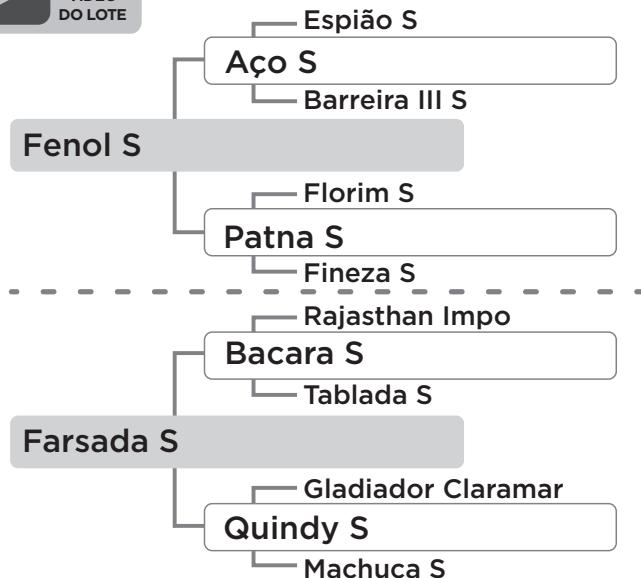
PICANHA: 6.63

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Pageu S

RGD: CNS 12468 **NASC: 08/07/2024** **PESO: 362 kg**

DECA: 2 **iABCZ: 8,87**



Comentário

Equilíbrio!! Dados de carcaça impressionantes, fenótipo impecável com genética moderna e comprovada.

AOL: 61.92

EGS: 2.60

MARMOREIO: 3.43

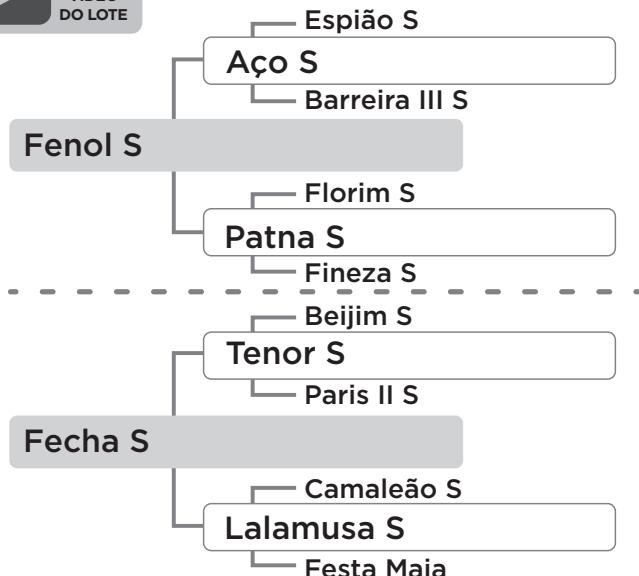
PICANHA: 4.30

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

Pagode S

RGD: CNS 12470 **NASC: 10/07/2024** **PESO: 380 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 11,2**



Comentário

Futuro repordutor! Muito bem caracterizado, expressivo, comprido com profundidade e arqueamento. Maior AOL entre os bezerros vendidos no leilão.

AOL: 65.42

EGS: 4.05

MARMOREIO: 2.97

PICANHA: 5.81

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 20

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

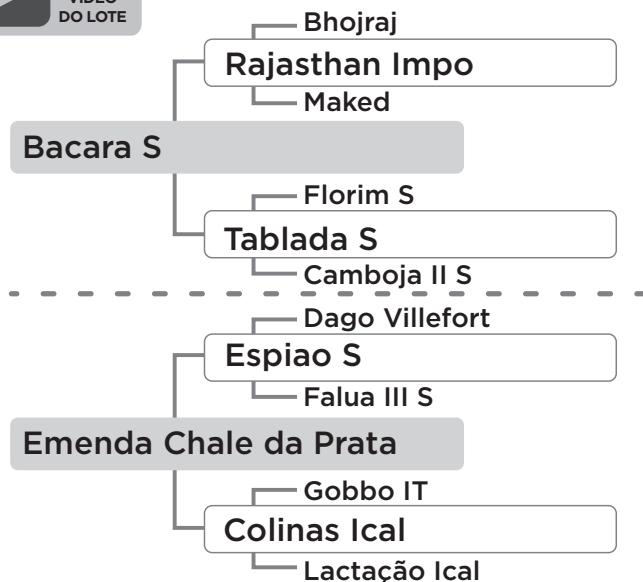
IDADE: 18,0 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Neura S

RGD: CNS 12339 NASC: 14/11/2023 PESO: 400 kg

DECA: 3 iABCZ: 5,94



Comentário

Carne com Carne, Neura S traz em seu pedigree importates nomes como Bacara S, Espião S e Gobbo IT. Segue inseminada do Fenol S acasalamento perfeito.

AOL: 71,69

EGS: 2,94

MARMOREIO: 6,03

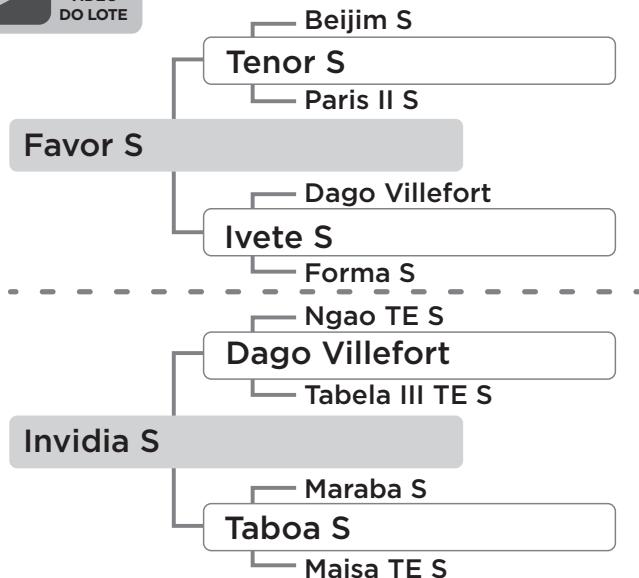
PICANHA: 8,61

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Pachorra S

RGD: CNS 12408 **NASC: 04/01/2024** **PESO: 392 kg**

DECA: 4 **iABCZ: 3,53**



Comentário

Filha da estrela do 31º leilão, Favor S. Genética moderna com garantia do selo da Marca S. Segue inseminada do Fenol S.

AOL: 74,30

EGS: 2,52

MARMOREIO: 4,73

PICANHA: 8,04

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 22

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

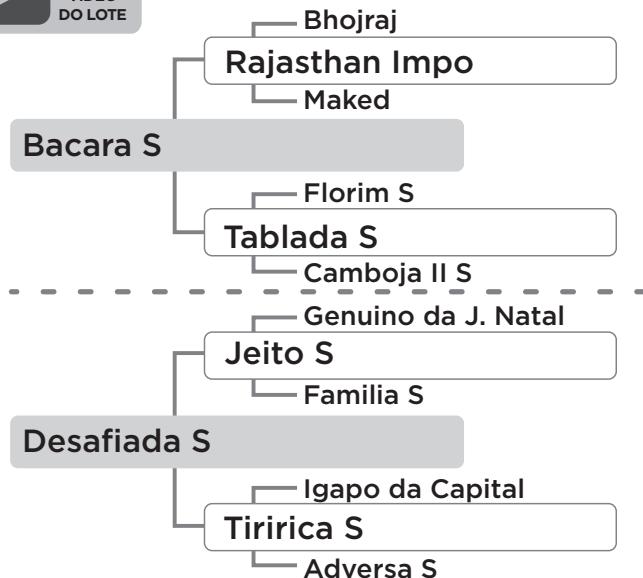
IDADE: 16,3 meses

PROPRIETÁRIO: Seleção Guzerá Agropec.

Paciencia S

RGD: CNS 12409 NASC: 05/01/2024

PESO: 405 kg



Comentário

Jovem fêmea carcaçuda, bonita e produtiva. Segue inseminada do Fenol S.

AOL: 70,17

EGS: 3,48

MARMOREIO: 5,21

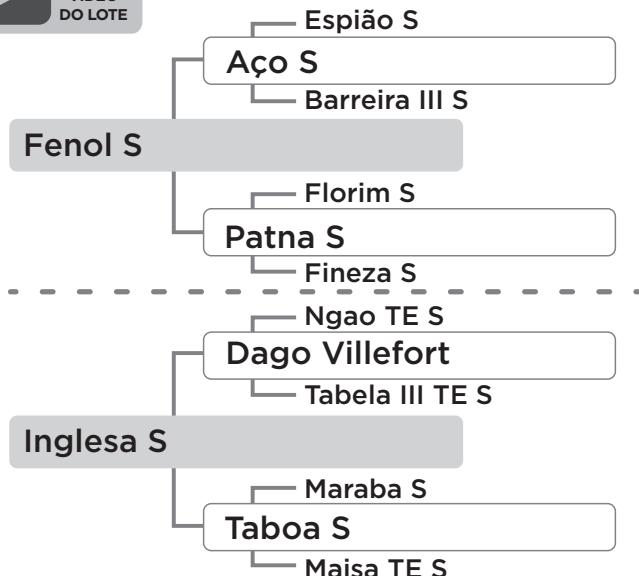
PICANHA: 10,89

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

Paineira S

RGD: CNS 12427 **NASC: 22/01/2024** **PESO: 470 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 12,56**



Comentário

Novilha bonita, equilibrada, com bom desempenho e bons números de avaliação. Doadora do futuro à venda!

AOL: 72,34

EGS: 3,57

MARMOREIO: 5,20

PICANHA: 9,49

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

Pálea S

RGD: CNS 12450 **NASC: 04/06/2024** **PESO: 302kg**

DECA: 1 **iABCZ: 10,28**



Video S

Encanador Villefort

Caduceu da Capital

Alice III TE Morumbi

Gabinete S

Patana S

Geleira S

Endereço Fiv Geo

Alicerce da Capital

Guaira S

Gandra S

Aimore S

Finesa Claramar

Joa S. Claramar

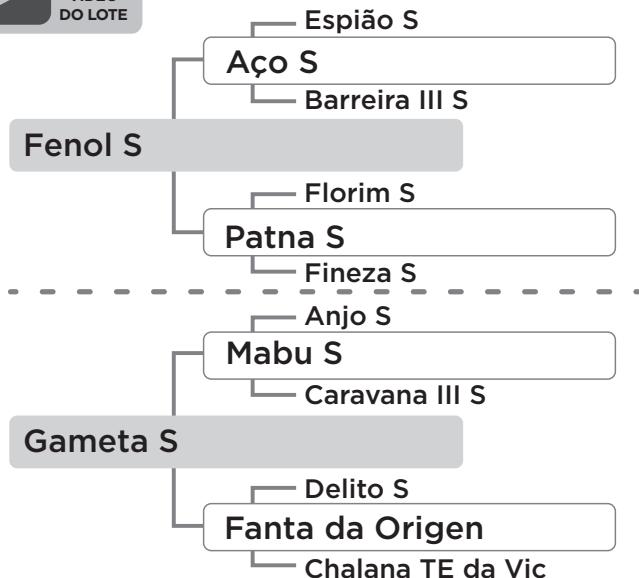
Comentário

Dupla de bezerras que carregam a genética mais moderna da Marca S. Filhas de primíparas com lactação aferida na Fazenda Canoas com os reprodutores mais modernos da marca.

Palestina S

RGD: CNS 12451 **NASC: 04/06/2024** **PESO: 335kg**

DECA: 1 **iABCZ: 14,28**



Comentário

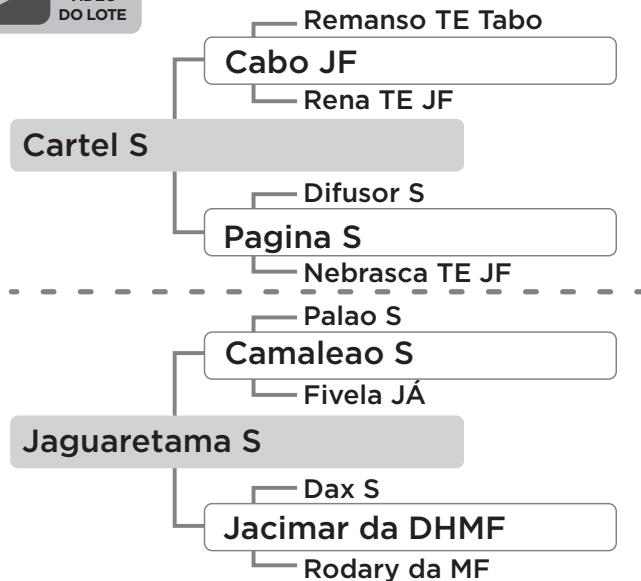
Dupla de bezerras que carregam a genética mais moderna da Marca S. Filhas de primíparas com lactação aferida na Fazenda Canoas com os reprodutores mais modernos da marca.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Pangéia S

RGD: CNS 12496 **NASC: 12/08/2024**

PESO: 252 kg **PTA: 142,9**



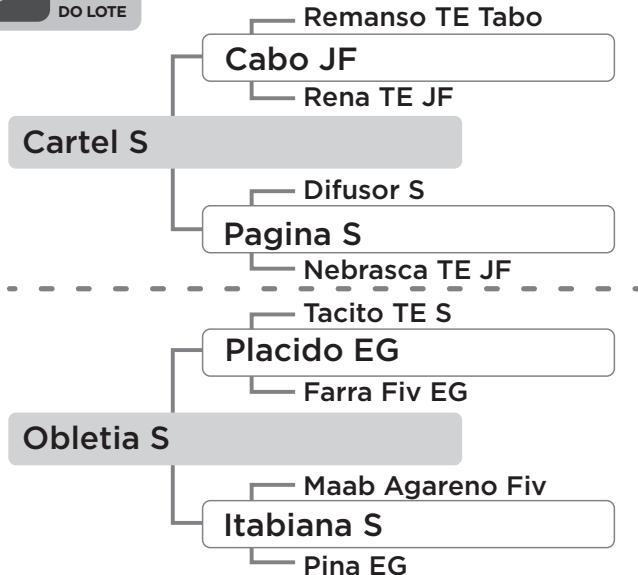
Comentário

Irmãs paternas, filha do já desaparecido Cartel S. Leite com caracterização racial e estrutura corporal.

Pina I S

RGD: CNS 12516 **NASC: 19/08/2024**

PESO: 250 kg **PTA: 142,5**



Comentário

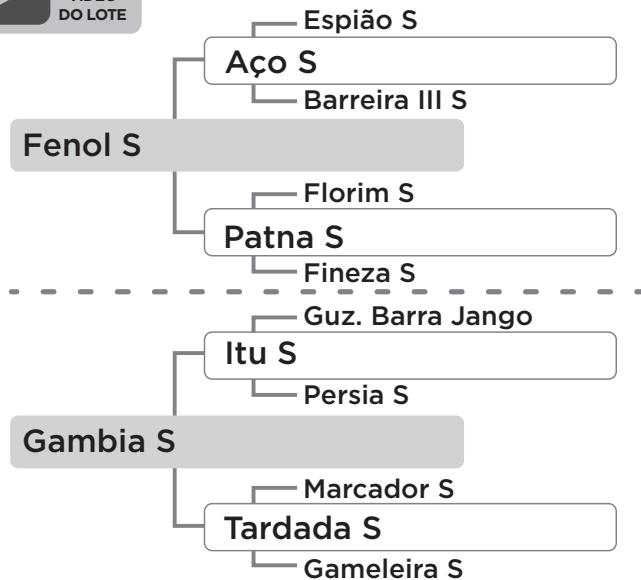
Irmãs paternas, filha do já desaparecido Cartel S. Leite com caracterização racial e estrutura corporal.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Pama S

RGD: CNS 12474 **NASC: 02/08/2024** **PESO: 291 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 16,53**



Comentário

Genética nova e consagrada a venda. As três fêmeas carregam no seu sangue família de peso, Fenol, Aço e Espião.

Patna II S

RGD: CNS 12480 **NASC: 06/08/2024** **PESO: 271 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 13,15**



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE

Video S

Encanador Villefort

Caduceu da Capital

Alice III TE Morumbi

Gabinete S

Patana S

Geleira S

Rajasthan Impo

Javari S

Ferroada S

Canarana S

Florim S

Partna S

Fineza S

Comentário

Genética nova e consagrada a venda. As três fêmeas carregam no seu sangue família de peso, Fenol, Aço e Espião.

Pandora II S

RGD: CNS 12504 **NASC: 15/08/2024** **PESO: 274 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 14,5**



Video S

Encanador Villefort

Caduceu da Capital

Alice III TE Morumbi

Gabinete S

Patana S

Geleira S

Dago Villefort

Espiao S

Falua III S

Daga S

Palão S

Barreira III S

Farra S

Comentário

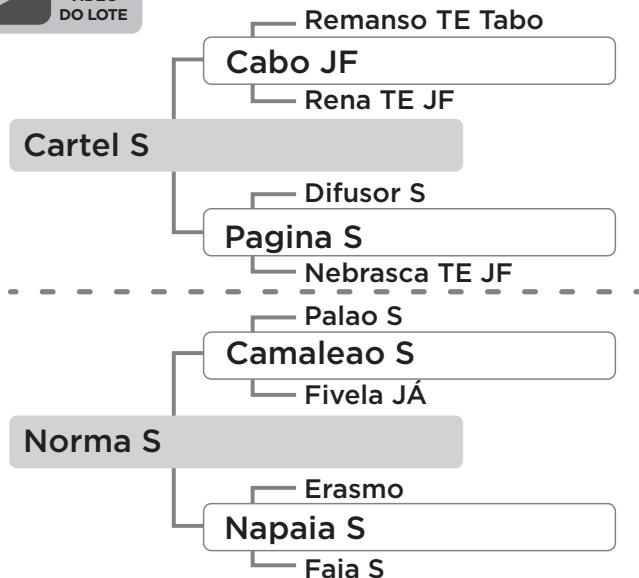
Genética nova e consagrada a venda. As três fêmeas carregam no seu sangue família de peso, Fenol, Aço e Espião.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Pandora S

RGD: CNS 12487 **NASC: 09/08/2024**

PESO: 261 kg **PTA: 141,8**



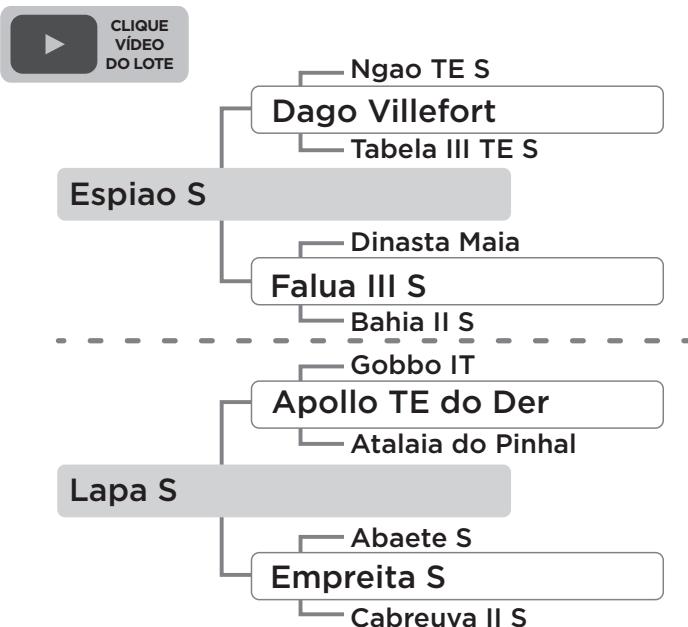
Comentário

Trio de bezerras que servem para fazer base de gado em qualquer lugar do Brasil. Constituição genética e qualidade fenotípica.

Papeata S

RGD: CNS 12512 **NASC: 19/08/2024** **PESO: 265 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 18,97** **PTA: 18,5**

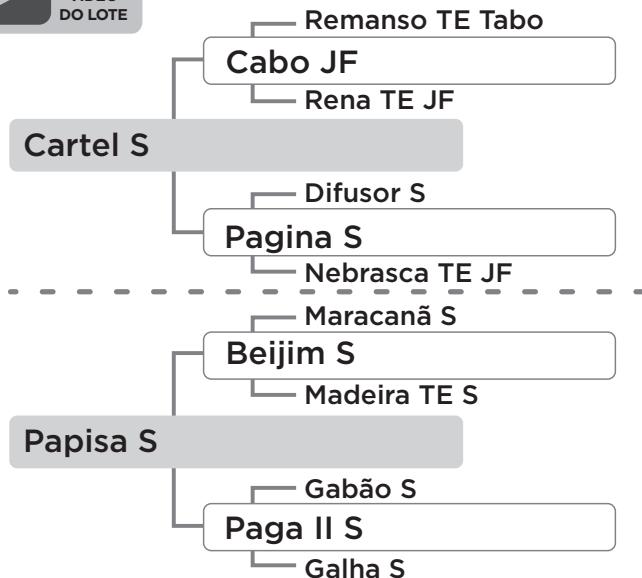


Comentário

Trio de bezerras que servem para fazer base de gado em qualquer lugar do Brasil. Constituição genética e qualidade fenotípica.

Papisa II S

RGD: CNS 12543 **NASC: 11/09/2024** **PESO: 250 kg**
DECA: 3 **iABCZ: 6,13** **PTA: 121,6**



Comentário

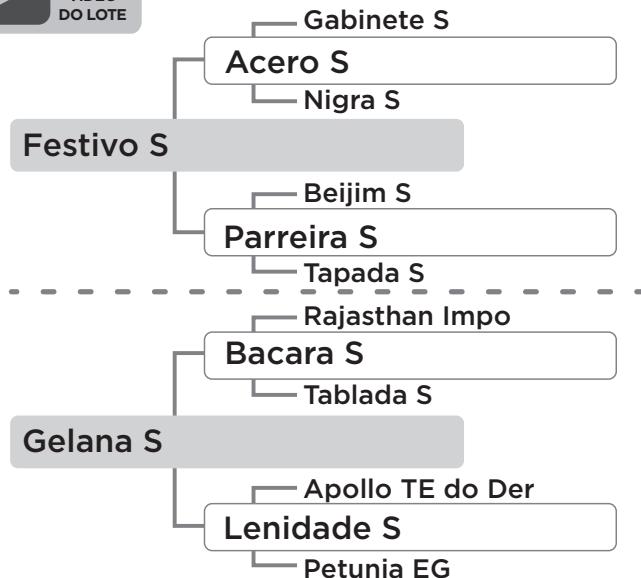
Trio de bezerras que servem para fazer base de gado em qualquer lugar do Brasil. Constituição genética e qualidade fenotípica.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Petunia I S

RGD: CNS 12541 **NASC: 10/09/2024** **PESO: 235 kg**

DECA: 2 **iABCZ: 9,17**



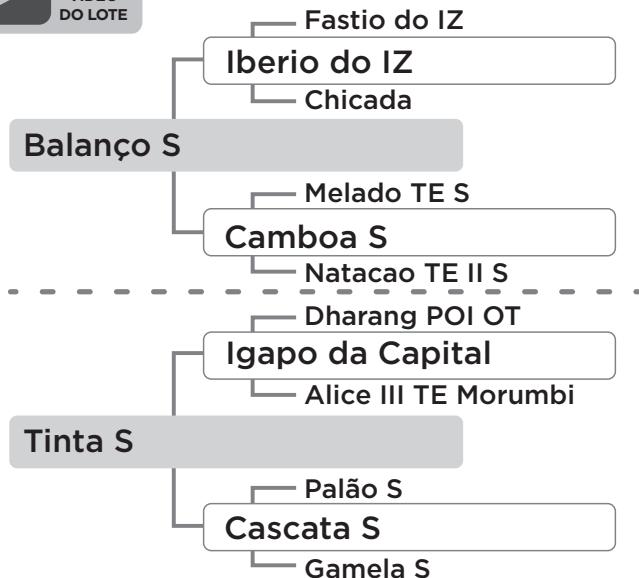
Comentário

Variabilidade genética, filhas de três diferentes touros com qualidade seme-lhantes. Bezeras compridas, profundas e arqueadas.

Parceria S

RGD: CNS 12559 **NASC: 24/09/2024** **PESO: 207 kg**

DECA: 1 **iABCZ: 11,99**



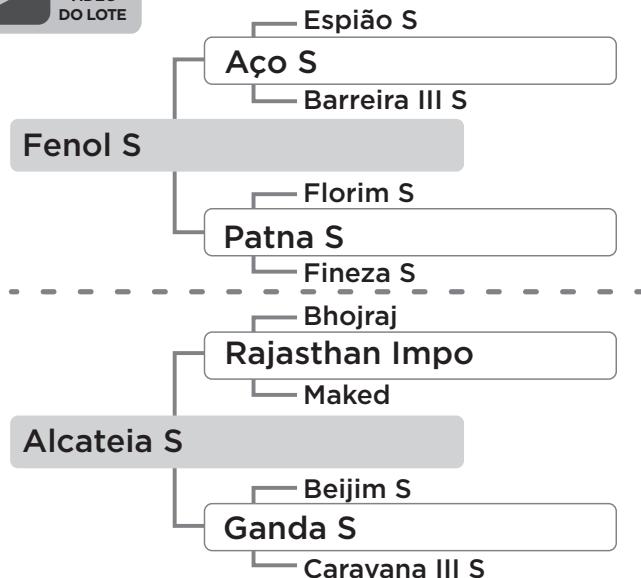
Comentário

Variabilidade genética, filhas de três diferentes touros com qualidade seme-lhantes. Bezeras compridas, profundas e arqueadas.

Parga S

RGD: CNS 12571 **NASC: 03/10/2024** **PESO: 235 kg**

DECA: 2 **iABCZ: 7,39**



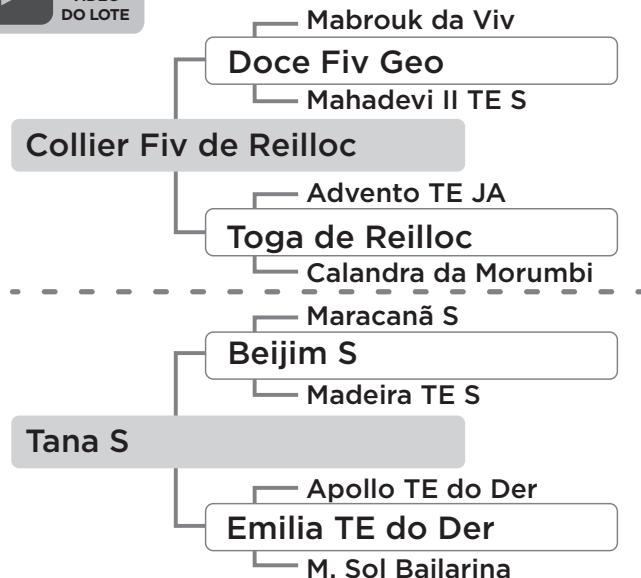
Comentário

Variabilidade genética, filhas de três diferentes touros com qualidade seme-
lhantes. Bezeras compridas, profundas e arqueadas.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Calagem S

RGD: CNS 10597 **NASC: 11/09/2018** **PESO: 690 kg**
DECA: 3 **iABCZ: 6,01**



Comentário

Mãe reprodutora e recordista de preço no 28º Leilão Guzera Curvelo. Segue parida de fêmea do Fenol S e prenhe novamente do mesmo.

AOL: 82.76

EGS: 4.11

MARMOREIO: 11.41

PICANHA 20.38

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

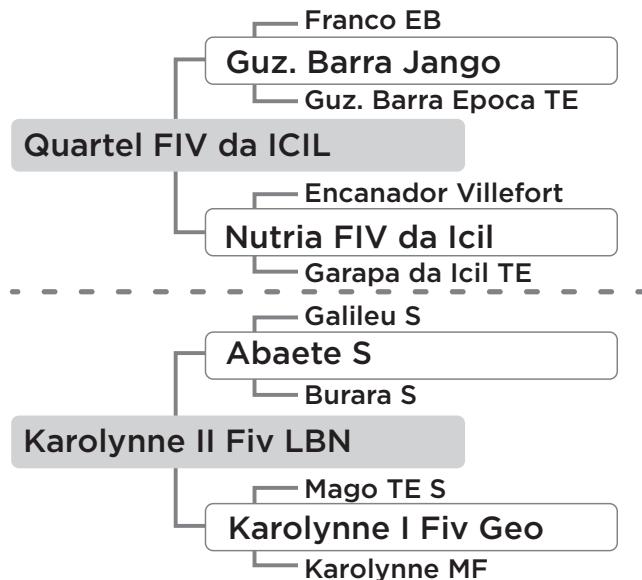
Pala S

RGD: CNS 12434 **NASC: 31/01/2024**



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE

PESO: 490 kg



Comentário

Família Karolynne à venda. Bonita, expressiva, comprida e ganhadora de peso. Forma para produzir gado de pista!

AOL: 78.87

EGS: 3.22

MARMOREIO: 6.83

PICANHA: 10.42

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

LOTE: 31

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

IDADE: 31,4 meses

**PROPRIETÁRIO: Adriano Varela Galvão e
Brilhante Neto - Guzerá da Capital**

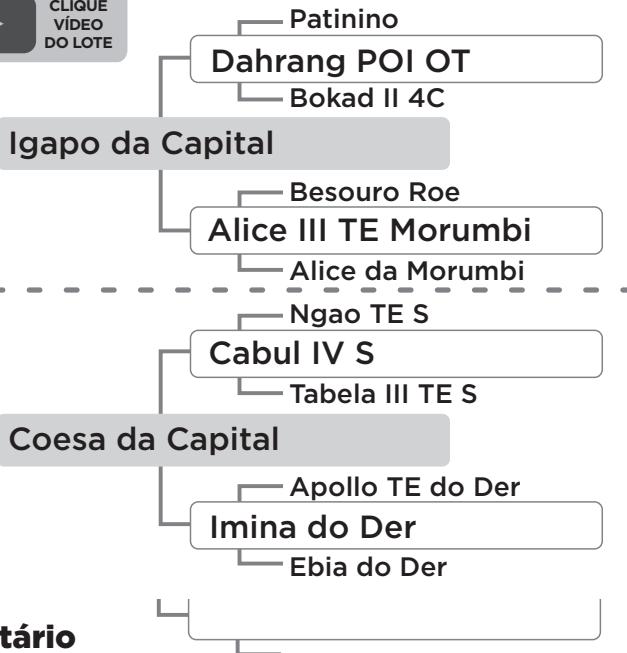
Bussola da Capital

RGD: CPTL 2982 NASC: 03/10/2022 PESO: 715

DECA: 1 iABCZ: 12,96 kg



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



Comentário

Jovem doadora retirada da elite da seleção funcional do Guzerá da Capital-EG, Bússola se destaca pelo equilíbrio e absoluto em sua avaliação.

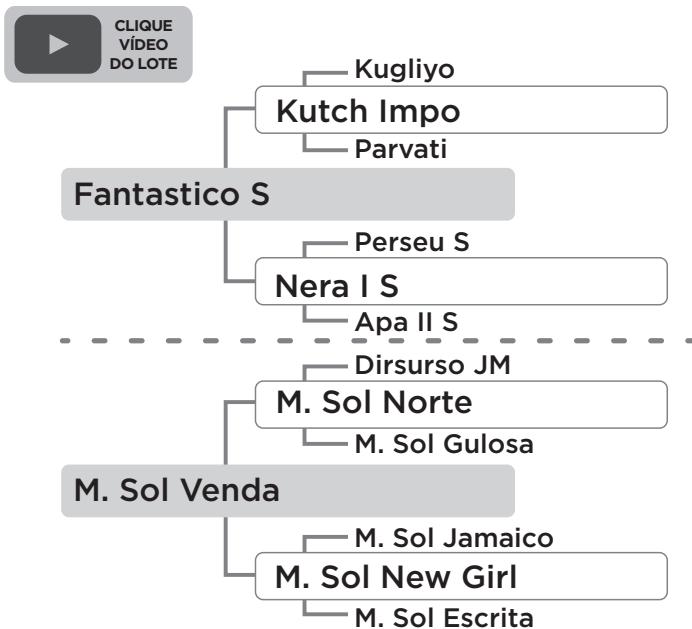
Comentário

tem índice Capital Peso de 106,90, e é muito desviada para Acabamento (índice 131,45) e para musculosidade (índice 113,34), com Marmoreio de 3,54 (medida aos 15 meses). Fêmea para produzir animais precoces, com altíssimo rendimento de carcaça e qualidade superior de carne. Além disso Bússola é DECA 1, com iABCZ 12,06 sendo uma rara filha do líder de musculosidade da raça Igapó da Capital a ser vendida, em uma deferência especial ao Leilão Guzerá Curvelo. Em sua única coleta congelou 8 embriões e segue prenha de Barbo da Capital, jovem touro que é filho da recordista de leite Pesca da Capital x Shankar Importado.

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

Maab Havana

RGD: MABI 1341 NASC: 20/01/2023



Comentário

Genética india à venda. Dupla de novilhas tiradas da cabeceira de um dos maiores Zebuzeiros do país, MAAB.

LOTE: 32B

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

IDADE: 29,2 meses

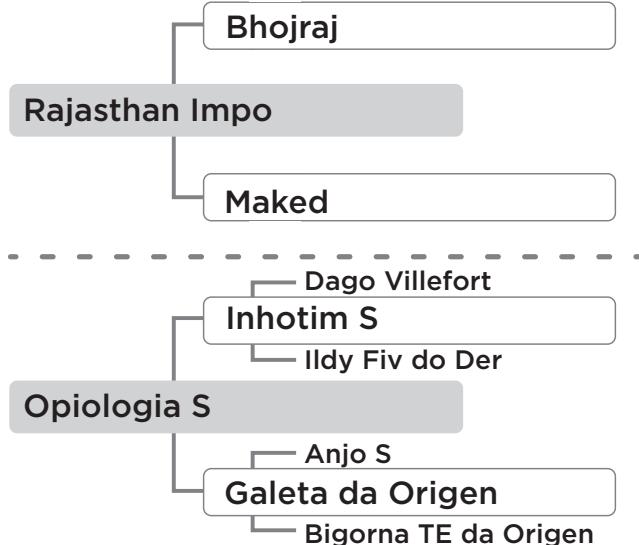
**PROPRIETÁRIO: Marco Antonio Andrade
Barbosa - MAAB**

Maab Inara

RGD: MABI 1336 NASC: 07/12/2022



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



Comentário

Genética indiana à venda. Dupla de novilhas tiradas da cabeceira de um dos maiores Zebuzeiros do país, MAAB.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LOTE: 33

SEXO: F

RAÇA: Guzerá

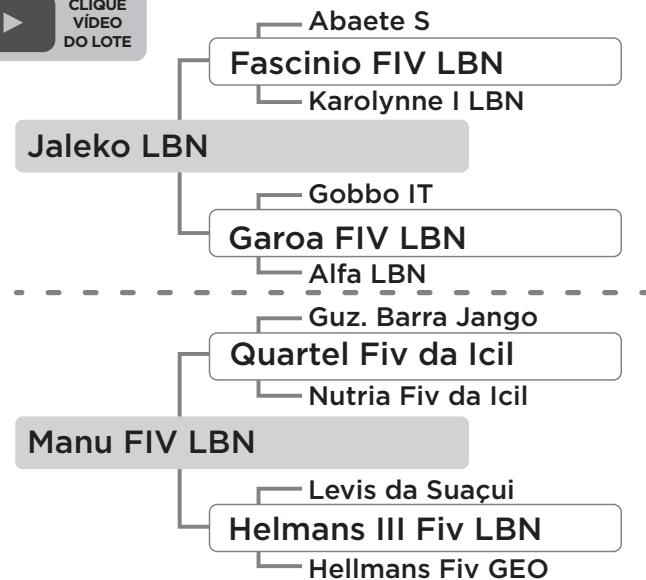
IDADE: 8,4 meses

**PROPRIETÁRIO: Leandro Botelho Neiva e
Alfredo Grasselli Junior**

Opera LBN

RGD: LBN 1878 NASC:04/09/2024 PESO: 346kg

DECA: 1 iABCZ: 14,93



Comentário

Baby reservada do Guzerá LBN!

Primeira filha do Grande Campeão Nacional Jaleko LBN a ser disponibilizada no Leilão.

Jaleko hoje é o touro mais utilizado e principal de produção no Guzerá LBN.

Seus irmãos paternos já foram ágora recentemente Campeões Bezerros Menor macho e fêmea da 90ª Expozebu.

Tirada do time de pista do Guzerá LBN.

Sua mãe a Manu LBN, é família Quatet ICIL e Hellmans GEO. Campeoníssima nas pistas e hoje doadora destaque.

COMPRADOR: **VALOR:**

S 374

RGD: CNSH 374 **NASC: 22/05/2021**

GENOTIPAGEM: A2A2



Melarry Josuper Frazzled-ET

Genuino J. Natal

Ocra S

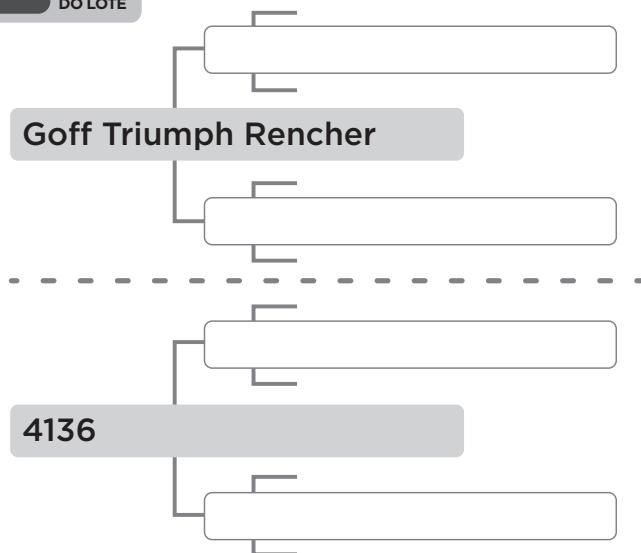
Dadiva S

COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

CNSY205

RGD: CNSY205 NASC:17/05/2024

GENOTIPAGEM: A2A2



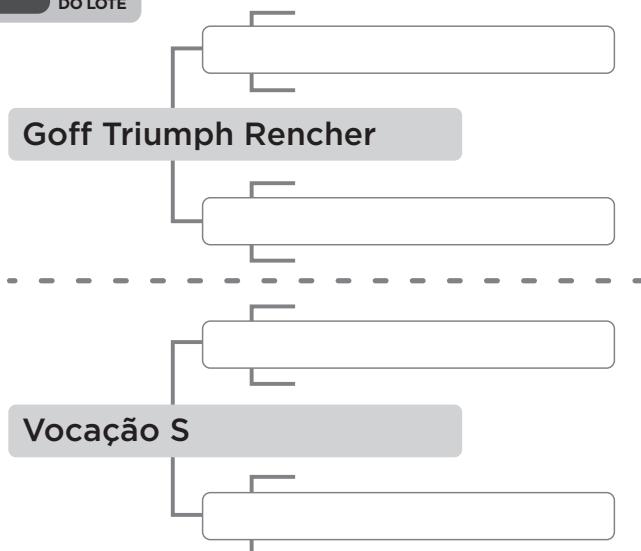
CNSY206

RGD: CNSY206 **NASC: 16/06/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



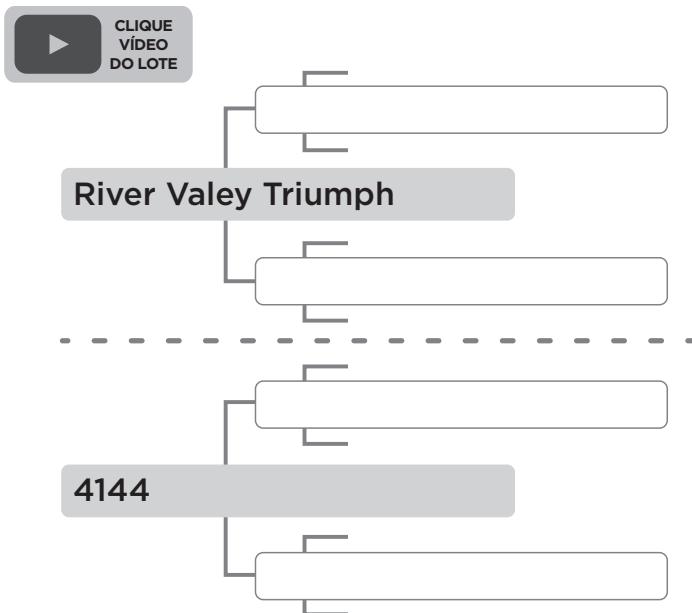
CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



CNSY207

RGD: CNSY207 **NASC: 22/07/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



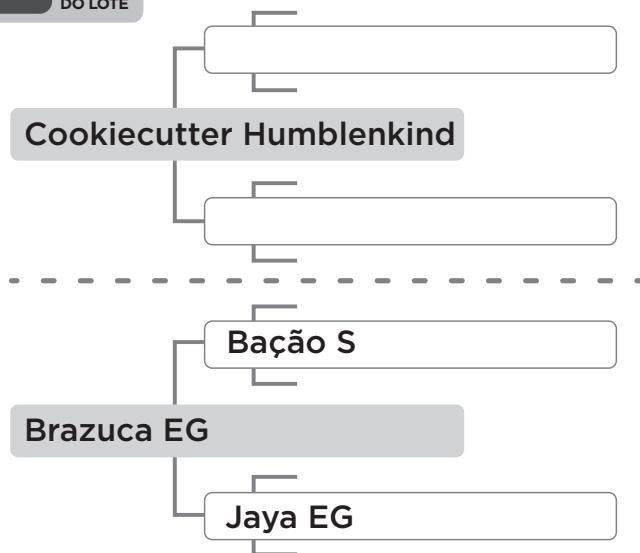
COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

LOTE: 36A **SEXO:** F
RAÇA: Guzolando **IDADE:** 13,3 meses
PROPRIETÁRIO: Lagoa dos Currais Agropec.

S 564

RGD: CNSH564 NASC: 06/04/2024

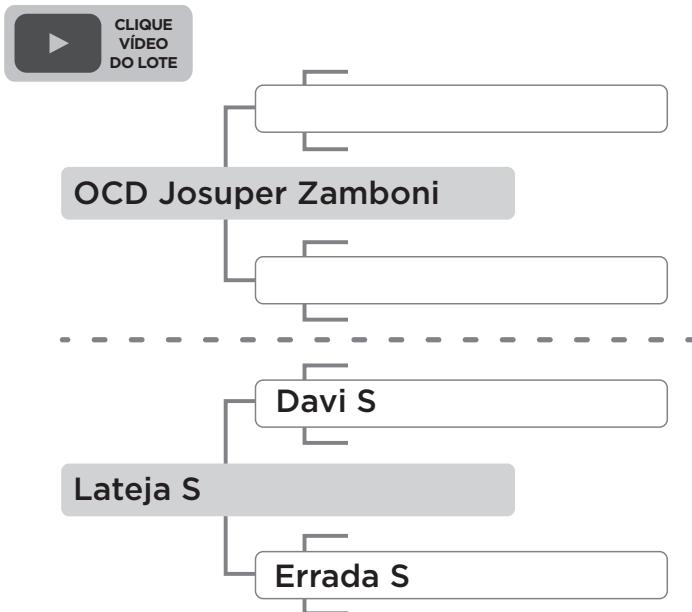
GENOTIPAGEM: A2A2



S 569

RGD: CNSH569 **NASC: 18/04/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



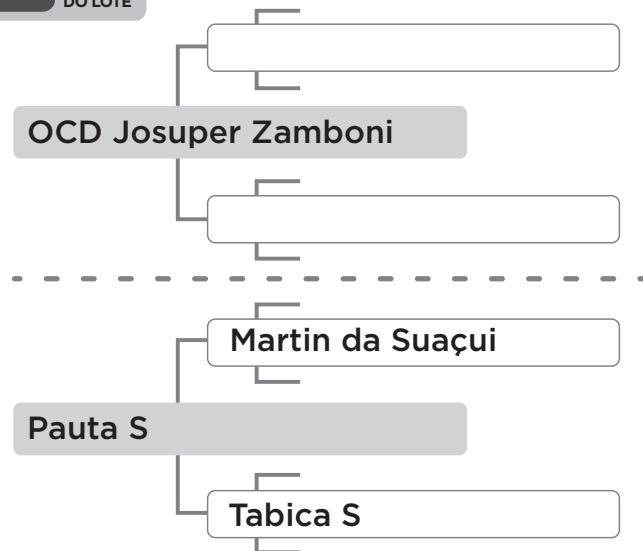
S 574

RGD: CNSH574 **NASC: 23/04/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE

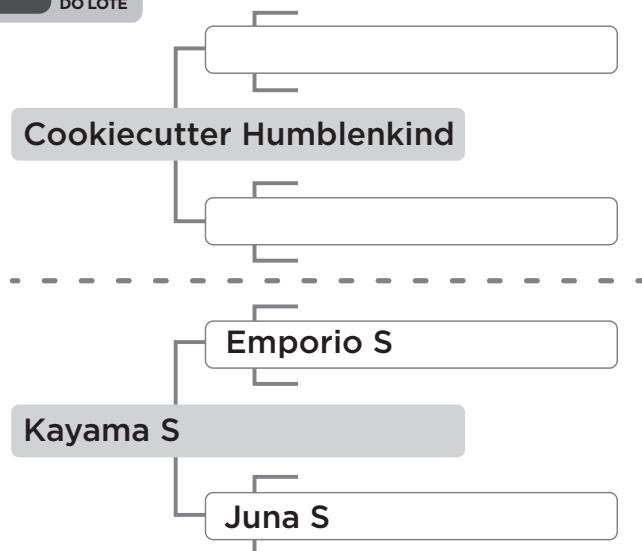


COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

S 578

RGD: CNSH578 **NASC: 23/05/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



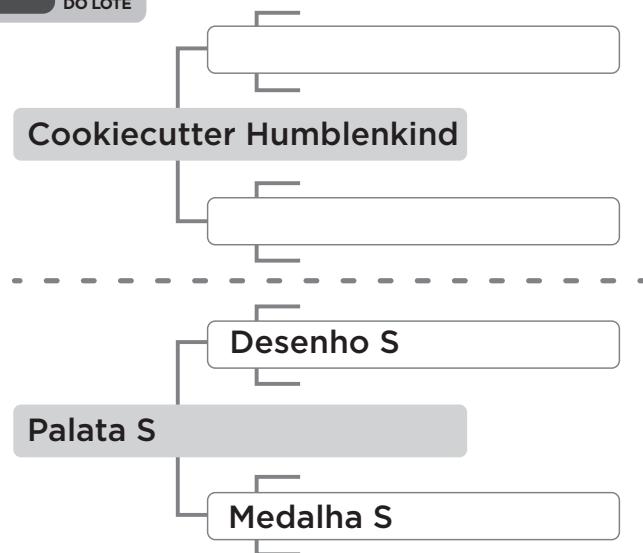
S 581

RGD: CNSH581 **NASC: 27/05/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



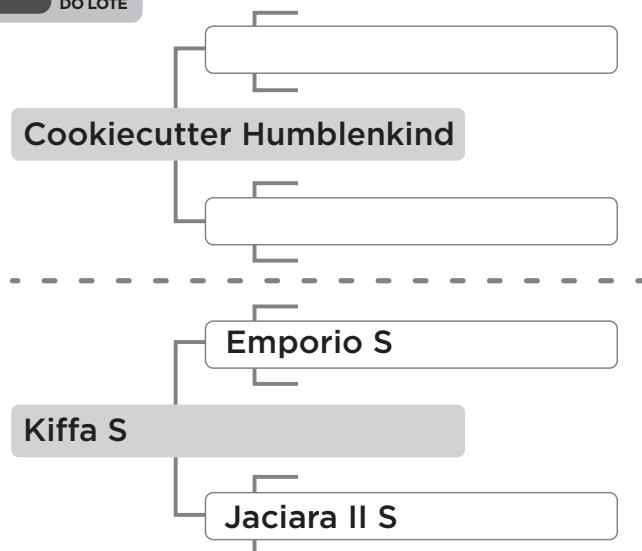
CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



GH667

RGD: 9036 **NASC: 12/05/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

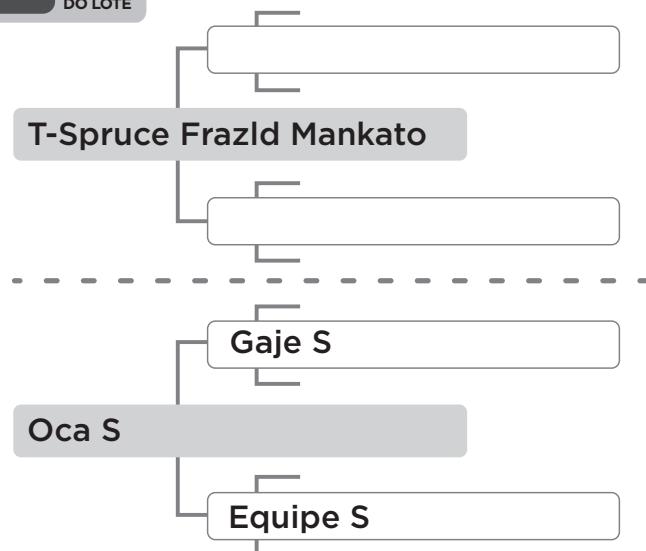
S 588

RGD: CNSH588 **NASC: 14/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2

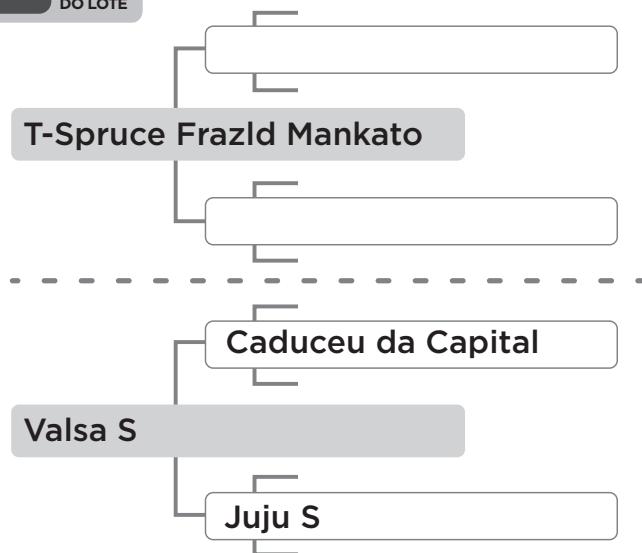


CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



S 589

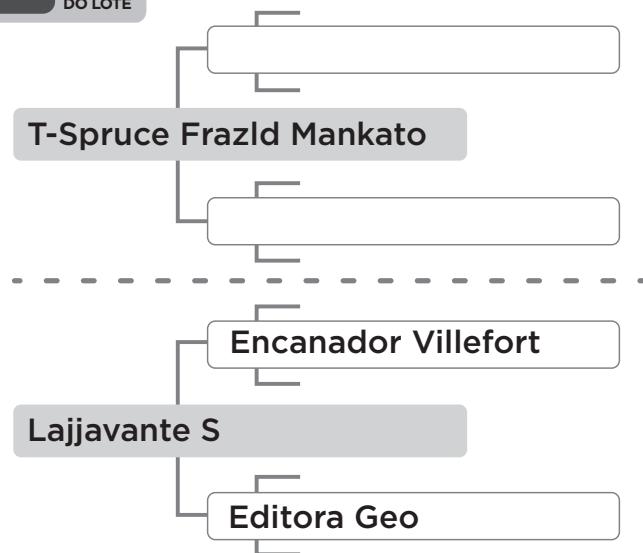
RGD: CSH589 **NASC: 18/09/2024**
GENOTIPAGEM: A2A2



S 591

RGD: CSH591 **NASC: 18/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2

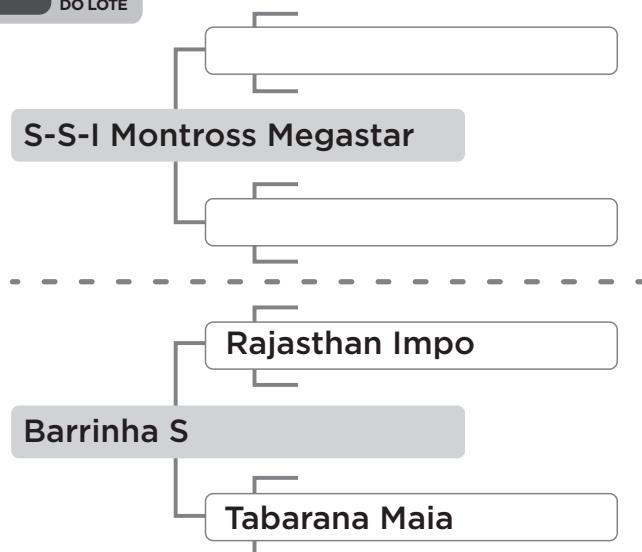


COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

S 576

RGD: CNSH576 **NASC: 24/04/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



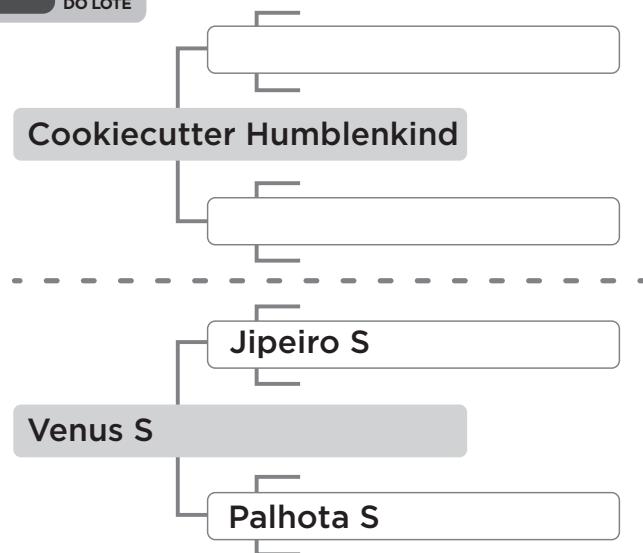
S 577

RGD: CNSH577 **NASC: 12/05/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



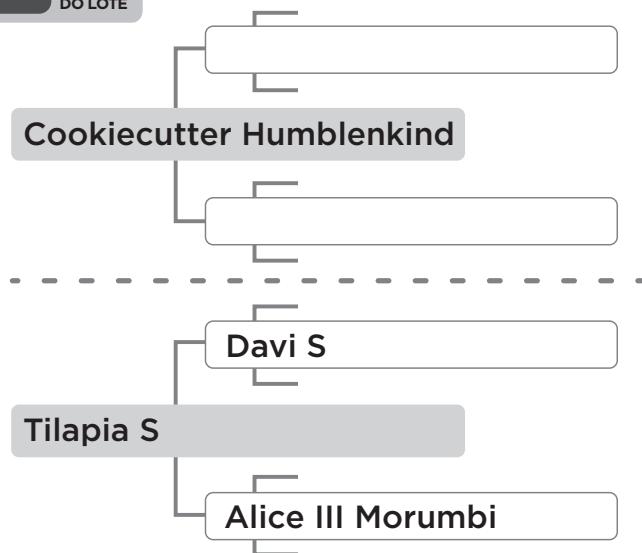
CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



S 580

RGD: CNSH580 **NASC: 24/05/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

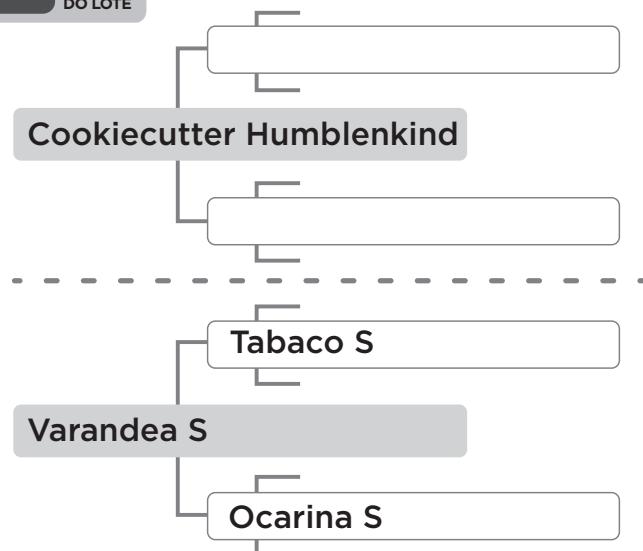
S 582

RGD: CNSH582 **NASC: 12/08/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



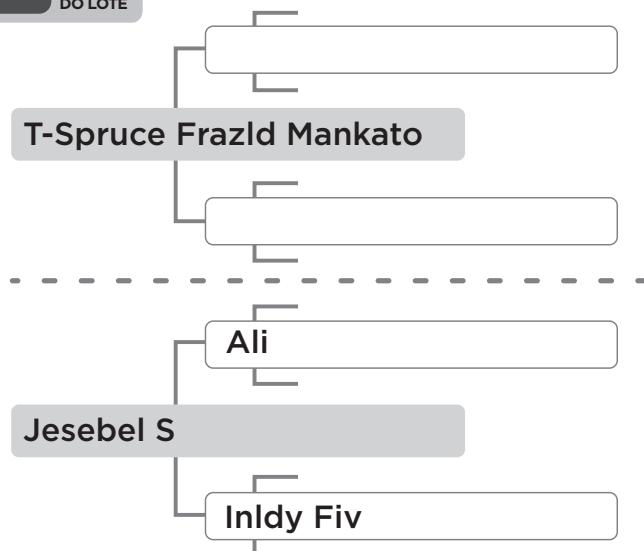
CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



S 587

RGD: CNSH587 **NASC: 12/09/2024**

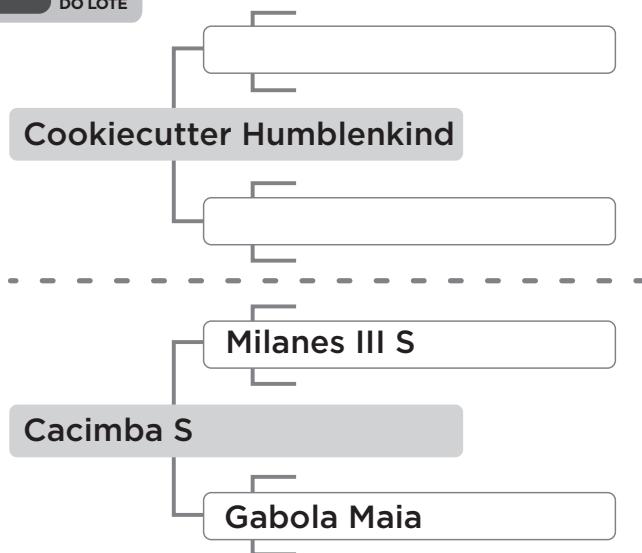
GENOTIPAGEM: A2A2



LOTE: 40C **SEXO: F**
RAÇA: Guzolando **IDADE: 7,8 meses**
PROPRIETÁRIO: Lagoa dos Currais Agropec.

S 594

RGD: CNSH594 NASC: 20/09/2024
GENOTIPAGEM: A2A2



COMPRADOR: **VALOR:**

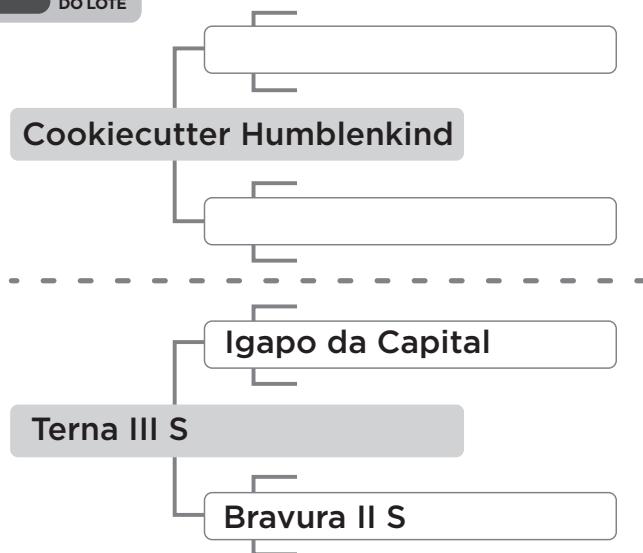
S 592

RGD: CNSH592 **NASC: 19/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



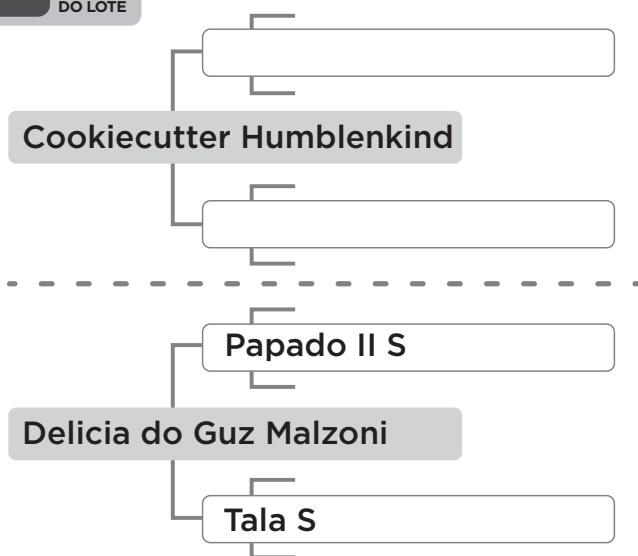
SAMH28

RGD: 28 **NASC: 31/08/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



GH669

RGD: 9037 **NASC: 18/08/2024**
GENOTIPAGEM: A2A2



Cookiecutter Humblenkind

4146

COMPRADOR: _____ **VALOR: _____**

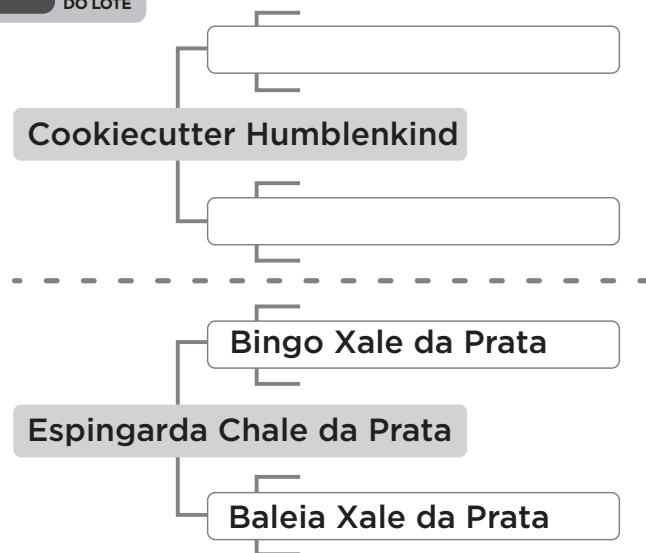
S 585

RGD: CNSH585 **NASC: 26/08/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2

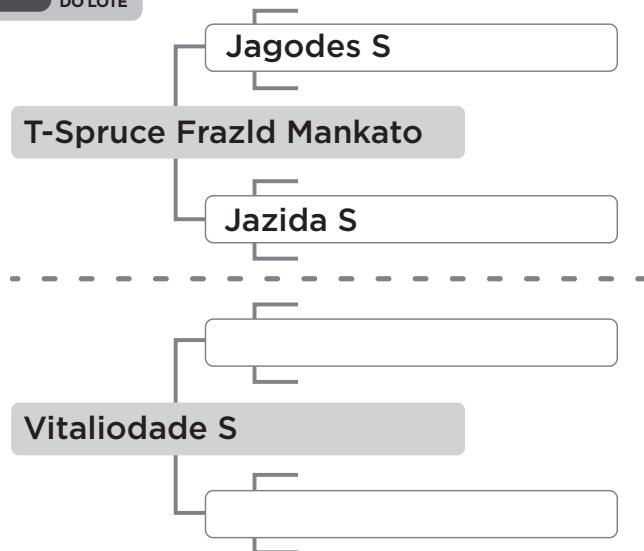


CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



S 586

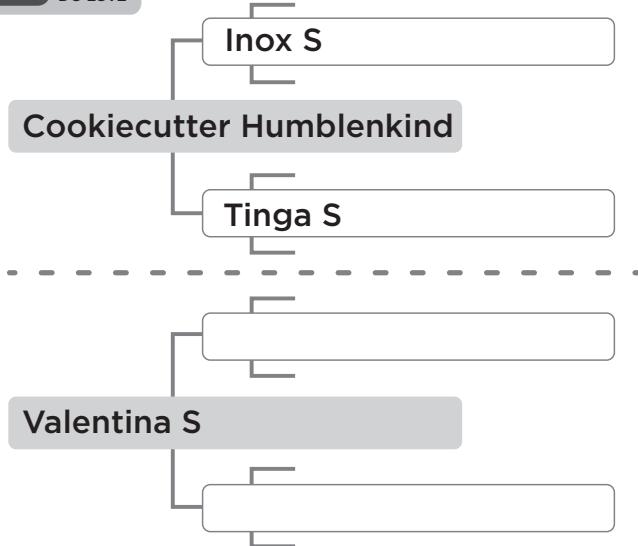
RGD: CNSH586 **NASC: 12/09/2024**
GENOTIPAGEM: A2A2



S 593

RGD: CNSH593 **NASC: 19/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2

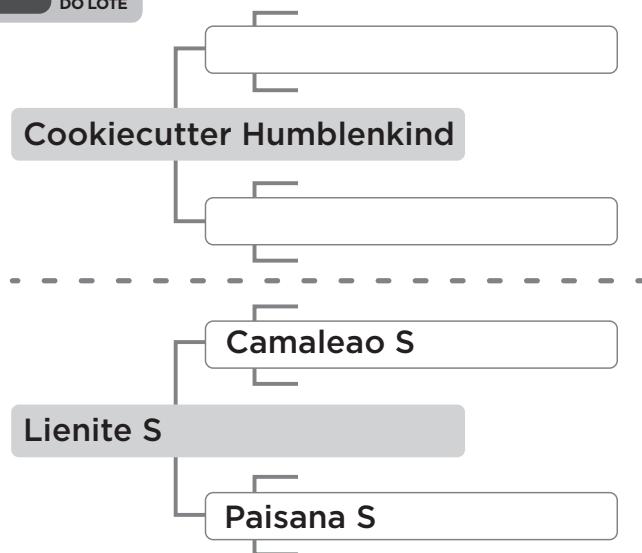


COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

S 590

RGD: CNSH590 **NASC: 18/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



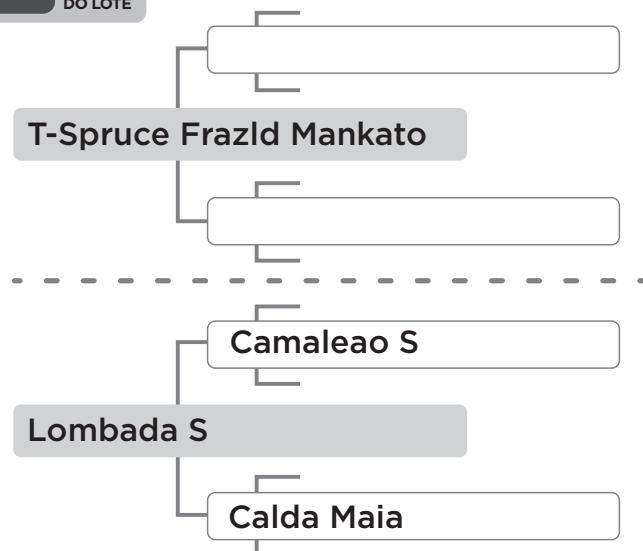
S 596

RGD: CNSH596 **NASC: 21/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



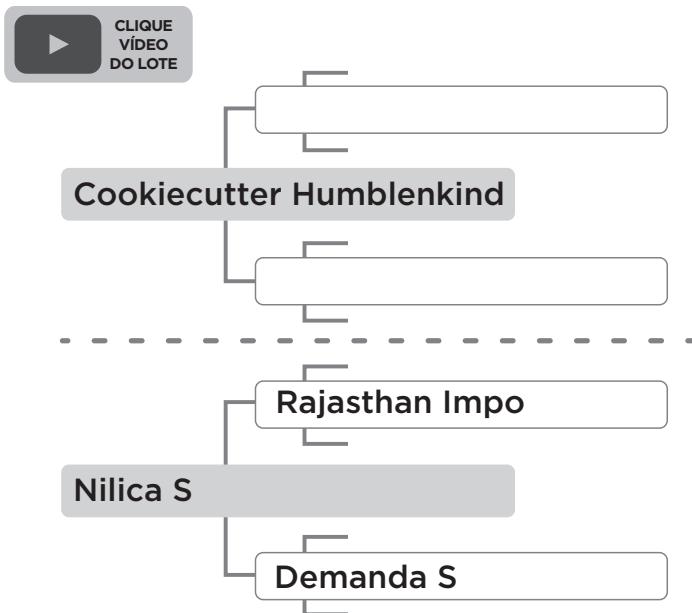
CLIQUE
VÍDEO
DO LOTE



SAMH29

RGD: 29 **NASC: 16/09/2024**

GENOTIPAGEM: A2A2



COMPRADOR: _____ **VALOR:** _____

31º LEILÃO
GUZERÁ
CURVELO
& CONVIDADOS

boldpropaganda

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



TRANSMISSÃO



RETRANSMISSÃO



DURANTE A



LEILOEIRA



PATROCÍNIO

